

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2019



PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 18/02/2019

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 18/02/2019

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU; DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	4
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	7
<u>VII - CREDENCIAMENTO</u>	8
<u>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	09
<u>IX – PROPOSTA</u>	13
<u>X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	15
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	13
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	20
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	22
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	22
<u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	23
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	25
<u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	25
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	28
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	69
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	104
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	134
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	135
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	136
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	137
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	138
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE VÍNCULO</u>	139
<u>ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943</u>	140
<u>ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	141
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	142

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, designados pela Portaria nº 004, 07/01/2019, ou, eventualmente concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Rafaela Rosana Pereira, Srta. Mariana Rodrigues Fagundes e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos.

II - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência - Anexo I.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do

signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7.1 **TODOS os itens, com exceção dos itens: 41, 192 e 727,** têm a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -
MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -
MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,

sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

2. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os

respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, e gravada em CD ou pendrive **A PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL que será disponibilizada junto a este edital**; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em

embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

h) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

i). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- b.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 25 de janeiro de 2019.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 07/01/2019.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 006/2019

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que às inúmeras e diversas demandas nas obras de maior complexidade e vulto do Município, normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executadas pelos servidores públicos, sendo que se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas exatamente para esses pequenos serviços internos.

O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras freqüentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, e fornecimento parcelado.

Considera-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando à adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo

demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 .

DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	30	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
3.	500	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
4.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX			
5.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO			
6.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2			
7.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4			
8.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1			
9.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4			
10.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2			
11.	20	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2			
12.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
13.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2			
14.	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO			
15.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4			
16.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1			
17.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4			
18.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2			
19.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 75MM			
20.	500	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17			

			GRAMAS			
21.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
22.	600	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
23.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS			
24.	100	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
25.	10	UND	ALICATE DE BICO 6"			
26.	10	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
27.	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
28.	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
29.	06	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
30.	50	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			
31.	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50pçs 12 Tipos Borracha Reparo Conserto			
32.	100	UND	<u>ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML</u>			
33.	300	KG	ARAME GALVANIZADO N°12			
34.	200	KG	ARAME GALVANIZADO N°14			
35.	200	KG	ARAME GALVANIZADO N°16			
36.	200	KG	ARAME GALVANIZADO N°18			
37.	200	KG	ARAME GALVANIZADO N°20			
38.	300	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
39.	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
40.	20	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL N°152 CABO FECHADO.			
41.	1.000	M ³	AREIA GROSSA LAVADA			
42.	300	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
43.	300	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
44.	300	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
45.	10	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ Espelho Moldura Cromada Parede			
46.	400	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
47.	600	UND	ARRUELA 1/2			
48.	600	UND	ARRUELA 1/4			

49.	800	UND	ARRUELA 3/8			
50.	800	UND	ARRUELA 5/16			
51.	400	UND	ARRUELA 5/8			
52.	30	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
53.	10	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR			
54.	10	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR			
55.	150	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
56.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
57.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
58.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
59.	100	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
60.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
61.	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
62.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
63.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
64.	10	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
65.	10	UND	BOINA PARA POLIMENTO N° 8			
66.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
67.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
68.	500	M3	BRITA N° 00			
69.	500	M ³	BRITA N° 1			
70.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
71.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
72.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
73.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
74.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
75.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			

76.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
77.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
78.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
79.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
80.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
81.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
82.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
83.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
84.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
85.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
86.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
87.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
88.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
89.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
90.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
91.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
92.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
93.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
94.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
95.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
96.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
97.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
98.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
99.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM			
100.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
101.	50	UND	BROXA 940 RETANGULAR			
102.	50	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
103.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
104.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
105.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL			
106.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL			
107.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20			
108.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25			
109.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50			
110.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO			

			ESGOTO 50X40MM			
111.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
112.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
113.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
114.	900	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
115.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
116.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4			
117.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2			
118.	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 10MM			
119.	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 16MM			
120.	700	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM			
121.	500	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM			
122.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00 MM			
123.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50 MM			
124.	500	M	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM			
125.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50 MM			
126.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00 MM			
127.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X6,00 MM			
128.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM			
129.	600	M	CABO RÍGIDO 10 MM			
130.	600	M	CABO RÍGIDO 16 MM			
131.	600	M	CABO RÍGIDO 25 MM			
132.	600	M	CABO RÍGIDO 35 MM			
133.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20			
134.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25			
135.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
136.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35			
137.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40			
138.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45			
139.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM			

			AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			
140.	100	M	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
141.	20	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 250 LITROS COM TAMPA			
142.	10	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
143.	15	UND	CAIXA DÁGUA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA			
144.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
145.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
146.	05	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
147.	15	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
148.	20	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
149.	90	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
150.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
151.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50			
152.	15	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75			
153.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20, 100X75MM			
154.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
155.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
156.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
157.	300	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO			
158.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
159.	30	UND	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS			
160.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
161.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			

162.	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
163.	15	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
164.	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
165.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
166.	500	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
167.	350	SACO	CAL FIX, SACO COM 20KG			
168.	50	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
169.	10	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
170.	20	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
171.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
172.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
173.	50	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
174.	05	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"			
175.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4			
176.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM			
177.	100	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM			
178.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM			
179.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM			
180.	30	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM			
181.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM			
182.	50	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
183.	20	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
184.	50	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
185.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2			
186.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
187.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
188.	50	UND	CHIBANCA C/ CABO			
189.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU			

			SILMILAR			
190.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR			
191.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
192.	10.000	SACOS	CIMENTO CII 32, SC. 50KG			
193.	30	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR			
194.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
195.	50	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
196.	200	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR			
197.	200	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
198.	50	GALÃO	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
199.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
200.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
201.	100	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
202.	100	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
203.	200	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
204.	20	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITÁRIO			
205.	500	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR			
206.	500	M	CORDA DE SEDA 10MM			
207.	400	M	CORDA DE SEDA 12MM			
208.	300	M	CORDA DE SEDA 8MM			
209.	150	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
210.	150	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM			
211.	200	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
212.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO			

			CONDULETE 3/4			
213.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
214.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
215.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
216.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM			
217.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM			
218.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 500MM			
219.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM			
220.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°			
221.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°			
222.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°			
223.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°			
224.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°			
225.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°			
226.	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°			
227.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°			
228.	15	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
229.	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
230.	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
231.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
232.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
233.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
234.	30	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
235.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
236.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
237.	20	UND	DISCO DE POLICORTE			
238.	25	UND	DISCO DESBASTE			

239.	20	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
240.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
241.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
242.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
243.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			
244.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
245.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
246.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
247.	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35			
248.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
249.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
250.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
251.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
252.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
253.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
254.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
255.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
256.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
257.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
258.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35			
259.	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
260.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
261.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
262.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
263.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
264.	10	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
265.	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
266.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
267.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
268.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
269.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
270.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
271.	30	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
272.	03	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
273.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
274.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
275.	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS			
276.	20	UND	DUCHA FRIA			
277.	50	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			

278.	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
279.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM			
280.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00MM			
281.	50	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 - 48			
282.	70	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 6013			
283.	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
284.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM			
285.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM			
286.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			
287.	20	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
288.	20	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
289.	20	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
290.	03	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
291.	03	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
292.	03	UND	ESCADA EXTENSIVA			
293.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
294.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12 CM			
295.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 8 CM			
296.	05	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			

297.	50	PCT	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
298.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
299.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS			
300.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS			
301.	20	UND	FACÃO N° 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
302.	10	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
303.	15	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
304.	30	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
305.	10	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
306.	50	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
307.	300	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
308.	400	BARR A	FERRO 4,2MM			
309.	400	BARR A	FERRO 5,0MM			
310.	300	BARR A	FERRO 6,3MM			
311.	300	BARR A	FERRO 8,0MM			
312.	30	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
313.	3000	M	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO			
314.	3000	M	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO			
315.	5.000	M	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO			
316.	2000	M	FIO FLEXIVEL DE 1,5MM AZUL/PRETO			
317.	500	M	FIO PARALELO 2X1.50MM			
318.	3.000	M	FIO PARALELO 2X2.50MM			
319.	1000	M	FIO PARALELO 2X4,0MM			
320.	500	M	FIO RÍGIDO 1.5MM			
321.	500	M	FIO RÍGIDO 2.5MM			
322.	500	M	FIO RÍGIDO 4.00MM			
323.	500	M	FIO RÍGIDO 6.00MM			
324.	200	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M			
325.	200	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS			
326.	200	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS			
327.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M			

328.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 50M			
329.	10	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
330.	1000	M	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
331.	10	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PROVIDO DE TAMPA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA E ALÇA			
332.	1.000	M ²	GRAMA ESPERALDA, ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,			
333.	500	KG	GRAMPO DE CERCA			
334.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
335.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
336.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
337.	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
338.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
339.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
340.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
341.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
342.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
343.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ			
344.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA			
345.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ			
346.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ			
347.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE			
348.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
349.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
350.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			
351.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X			

			12CM C/GRADE CORRENTE			
352.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
353.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
354.	100	UND	JOELHO ESGOTO 100X100			
355.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 40MM			
356.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 50MM			
357.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM			
358.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM			
359.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM			
360.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM			
361.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM			
362.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM			
363.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM			
364.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2			
365.	30	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2			
366.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM			
367.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM			
368.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM			
369.	10	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM			
370.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM			
371.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20			
372.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25			
373.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40			
374.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
375.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X1/2			
376.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X3/4			
377.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32			
378.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40			
379.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50			
380.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM			
381.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40			
382.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75			

383.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM			
384.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM			
385.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM			
386.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50			
387.	30	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
388.	300	M ²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
389.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V			
390.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V			
391.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 15W, 127V			
392.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V			
393.	50	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 30W, 127V			
394.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 40W, 127V			
395.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
396.	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR			
397.	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR			
398.	100	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X127			
399.	50	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X220			
400.	200	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60X127			
401.	200	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
402.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
403.	150	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
404.	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
405.	400	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			

406.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			
407.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
408.	400	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W.			
409.	15	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
410.	10	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
411.	50	UND	LIMA CHATA N°8 S/CABO			
412.	10	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
413.	10	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
414.	300	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
415.	100	GALÃO	LIQUI BRILHO 3,600ML			
416.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
417.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
418.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
419.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
420.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
421.	200	UND	LIXA DE FERRO 120			
422.	200	UND	LIXA DE FERRO 36			
423.	200	UND	LIXA DE FERRO 50			
424.	200	UND	LIXA DE FERRO 60			
425.	200	UND	LIXA DE FERRO 80			
426.	400	UND	LIXA P/ MASSA N° 100			
427.	200	UND	LIXA P/ MASSA N° 120			
428.	200	UND	LIXA P/ MASSA N° 150			
429.	200	UND	LIXA P/ MASSA N° 180			
430.	200	UND	LIXA P/ MASSA N° 200			
431.	200	UND	LIXA P/ MASSA N° 220			
432.	200	UND	LIXA P/ MASSA N° 50			
433.	300	UND	LIXA P/ MASSA N° 60			
434.	100	UND	LIXA P/ MASSA N° 80			
435.	30	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 20 W.			
436.	40	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 40 W.			
437.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
438.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
439.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
440.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
441.	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR)			
442.	150	PAR	LUVA DE LÁTEX, ANTIDERRAPANTE VERDE			
443.	50	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA,			

			COR PRETA TAMANHO G			
444.	50	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, COR PRETA TAMANHO M			
445.	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (PAR)			
446.	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR)			
447.	05	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
448.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
449.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
450.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
451.	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM			
452.	40	UND	LUVA ESGOSTO 40MM			
453.	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM			
454.	40	UND	LUVA ESGOSTO 75MM			
455.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1			
456.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2			
457.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2			
458.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
459.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM			
460.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM			
461.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM			
462.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM			
463.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM			
464.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM			
465.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM			
466.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2			
467.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2			
468.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4			
469.	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
470.	1.000	MT	MADEIRA 10X6CM			
471.	1.000	MT	MADEIRA 12X6			
472.	1.000	MT	MADEIRA 14X6			
473.	1.000	MT	MADEIRA 16X6			
474.	200	MT	MADEIRA 28X6			
475.	300	MT	MADEIRA 6X6			
476.	70	UND	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
477.	50	UND	MADEIRITE 10MM			
478.	50	UND	MADEIRITE 20MM			
479.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA			

			AMARELA 20MM			
480.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
481.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
482.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
483.	300	M	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
484.	300	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
485.	06	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
486.	06	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
487.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
488.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
489.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
490.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO			
491.	05	UND	MARTELO 25MM			
492.	03	UND	MARTELO BOLA 300GR			
493.	03	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
494.	03	UND	MARTELO UNHA 23MM			
495.	03	UND	MARTELO UNHA 27MM			
496.	300	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA			
497.	300	LATA S	MASSA ACRILICA 18LT			
498.	150	GALÃO O	MASSA ACRILICA 3,600ML			
499.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML			
500.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
501.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			
502.	50	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			
503.	40	LITROS	MASSA PRIMER UNIVERSAL 900 ML			
504.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
505.	10	UND	METRO NYLON 2MT			
506.	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
507.	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT			
508.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"			
509.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			

510.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
511.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2			
512.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2			
513.	03	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4			
514.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
515.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
516.	10	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			
517.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
518.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
519.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
520.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
521.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
522.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
523.	100	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
524.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
525.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
526.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
527.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
528.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
529.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
530.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
531.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
532.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
533.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2", 19 CM			
534.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
535.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
536.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
537.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2",			

			5 CM			
538.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3, 7,5CM			
539.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
540.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
541.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
542.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
543.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2.1/2", 6CM			
544.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
545.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
546.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
547.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
548.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
549.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
550.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
551.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7.1/2", 19CM			
552.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
553.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5 CM			
554.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
555.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
556.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
557.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
558.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4", 10CM			
559.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4.1/2", 11,5CM			
560.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5.1/2", 14CM			
561.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
562.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO			

			BUCHA 10			
563.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
564.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
565.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
566.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
567.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			
568.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
569.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
570.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
571.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
572.	400	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
573.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
574.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
575.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
576.	10	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
577.	05	UND	PIA FIBRA 140X50			
578.	05	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
579.	05	UND	PIA FIBRA DE 120X50			
580.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
581.	100	UND	PINO FÊMEA			
582.	100	UND	PINO MACHO			
583.	100	UND	PINO TRIFÁSICO			
584.	100	UND	PINO,2P+T			
585.	400	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
586.	500	M ²	PISO CERÂMICA 43X43			
587.	400	M ²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			
588.	100	UND	PLAFON PARA LÂMPADA			
589.	200	M ³	PÓ DE BRITA			
590.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
591.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
592.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
593.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
594.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X80			

595.	200	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
596.	200	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
597.	200	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
598.	200	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
599.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
600.	20	UND	PROJETOR PARA LÂMPADA 250/400/500W E40			
601.	06	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
602.	06	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
603.	03	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA			
604.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20			
605.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40			
606.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20			
607.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X40			
608.	100	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
609.	10.000	UND	REBITE POP UNIVERSAL			
610.	100	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL			
611.	100	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL			
612.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL			
613.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL			
614.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL			
615.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL			
616.	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL			
617.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM			
618.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM			
619.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM			
620.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2			
621.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
622.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
623.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
624.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
625.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1			
626.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2			
627.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE			

			METAL DE 2			
628.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4			
629.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM			
630.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM			
631.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM			
632.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM			
633.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM			
634.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM			
635.	15	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
636.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2			
637.	10	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4			
638.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
639.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
640.	06	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
641.	500	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
642.	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA			
643.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
644.	20	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
645.	1.600	M	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
646.	20	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
647.	50	UND	ROLDANA 36X36			
648.	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72			
649.	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
650.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
651.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE			
652.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE			
653.	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
654.	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM			

655.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
656.	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
657.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
658.	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
659.	180	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
660.	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
661.	30	LATA	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
662.	100	LATA	SELADOR MADEIRA 3600ML			
663.	100	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR			
664.	20	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
665.	06	UND	SERROTE AMADOR 18"			
666.	06	UND	SERROTE AMADOR 20"			
667.	06	UND	SERROTE AMADOR 22"			
668.	06	UND	SERROTE AMADOR 24"			
669.	03	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
670.	100	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
671.	50	UND	SOLVENTE ÁGUA RAS 900ML			
672.	100	UND	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
673.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
674.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
675.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
676.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
677.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
678.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
679.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
680.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
681.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			
682.	50	UND	TAMPA PARA INTERRUPTOR			
683.	100	UND	TAMPA PARA TOMADA			
684.	100	UND	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL			
685.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
686.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
687.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO			

			30X30 CEMIG			
688.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
689.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
690.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			
691.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
692.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
693.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
694.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS			
695.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM			
696.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM			
697.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM			
698.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM			
699.	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM			
700.	100	UND	TÊ ESGOTO 40MM			
701.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM			
702.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM			
703.	20	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM			
704.	15	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2			
705.	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4			
706.	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM			
707.	300	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM			
708.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM			
709.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM			
710.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM			
711.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM			
712.	10	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM			
713.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM			
714.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM			
715.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM			
716.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM			
717.	10	ROL O	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
718.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,50MT			
719.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
720.	100	M	TELA PINTEIRO 1M			
721.	100	M	TELA VIVEIRO 1M			
722.	100	UND	TELHA AMIANTO 2,13X1,10			
723.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			

724.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
725.	30.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
726.	80	M²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
727.	10.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			
728.	1.000	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
729.	50	UND	TERMINAL CABO 10MM			
730.	50	UND	TERMINAL CABO 16MM			
731.	50	UND	TERMINAL CABO 25MM			
732.	50	UND	TERMINAL CABO 35MM			
733.	50	UND	TERMINAL CABO 50MM			
734.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
735.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
736.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
737.	08	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
738.	200	UND	THINNER 900ML			
739.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X24			
740.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X29			
741.	30.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
742.	180	LATA S	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
743.	180	LATA S	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
744.	300	LATA S	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
745.	200	GALÃO O	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
746.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
747.	50	UND	TOMADA 10A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
748.	50	UND	TOMADA 20A COM PLACA			

			PADRÃO PARA EMBUTIR			
749.	100	UND	TOMADA EXTERNA			
750.	50	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T			
751.	50	UND	TOMADA INTERNA			
752.	50	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
753.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE 1/2			
754.	50	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
755.	50	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			
756.	50	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
757.	50	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
758.	50	UND	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 A 1/2			
759.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE 1/2			
760.	30	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
761.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
762.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			
763.	500	M	TRELIÇA DE AÇO 1/4X4.2			
764.	50	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
765.	50	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
766.	03	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
767.	05	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
768.	50	UND	TRINCHA 1			
769.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
770.	50	UND	TRINCHA 1/2			
771.	50	UND	TRINCHA 2			
772.	50	UND	TRINCHA 3			
773.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			
774.	50	UND	TRINCHA 3/4			
775.	50	UND	TRINCHA 4			
776.	150	BARR A	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
777.	150	BARR A	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
778.	150	BARR A	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
779.	150	BARR A	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			
780.	100	BARR A	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
781.	15	BARR A	TUBO COM JOELHO AZUL P/ VÁVULA			
782.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
783.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
784.	20	UND	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20			

			CM			
785.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
786.	20	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
787.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" C/3MT			
788.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
789.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
790.	10	UND	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
791.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
792.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
793.	300	UND	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
794.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
795.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
796.	200	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
797.	400	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
798.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
799.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
800.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
801.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
802.	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2			
803.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
804.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
805.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			
806.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
807.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
808.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
809.	20	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA			
810.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8			
811.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8			
812.	20	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
813.	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM			
814.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM			
815.	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO			

CARBONO			
816.	20	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO
817.	10	UND	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA
818.	20	UND	VÁVULA PIA AMERICANA
819.	50	UND	VEDA CALHA
820.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M
821.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M
822.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M
823.	200	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M
824.	40	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M
825.	30	LITROS	VERNIZ 225
826.	35	GALÃO	VERNIZ 3600
827.	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA
828.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS
829.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO
830.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM
831.	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM
832.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM
833.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO
834.	100	M	ZINCO 35CM
835.	100	M	ZINCO 40CM
836.	100	M	ZINCO 50CM
837.	100	M	ZINCO 60CM
838.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS
839.	30	UND	BANCO DE PRAÇA TIPO COLONIAL COM 1,60 DE COMPRIMENTO, LATERAIS

			DE CONCRETO, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA TRABALHADA E ENVERNIZADA			
840.	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ (.....).

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria do Município, mediante ordem de compra.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município

e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os materiais deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.9 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 A entrega dos objetos será in loco no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olimpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria do Município, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira**, inscrito no CPF: 061.731.716-00, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de

2017, bem como o servidor **Sr. Airton Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 078.334.028-18 e o servidor **Sr. Carlos Fernando Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 071.067.496-13, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7
3339030000000 Material de Consumo 0148 3135-6

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCI
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3713-3

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0

020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2
3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5

020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6

020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4

020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P
3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8

020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4
3339030000000 Material de Consumo 0119 3404-5

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.361.0004.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
3339030000000 Material de Consumo 0143 3387-1

020912.362.0004.2067 MANUT.PROGR.BRASIL ALFABTIZADO-BR
3339030000000 Material de Consumo 0146 3333-2

020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI
3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1

020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3872-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3861-0

020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER
3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3897-0

021215.182.0007.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9

021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3513-0

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3907-1

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
3339030000000 Material de Consumo 0100 3887-3

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS
3339030000000 Material de Consumo 0100 3919-5

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Infraestrutura ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 25 de janeiro de 2019.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 07/01/2019.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	30	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			

3.	500	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
4.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX			
5.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO			
6.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2			
7.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4			
8.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1			
9.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4			
10.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2			
11.	20	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2			
12.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
13.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2			
14.	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO			
15.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4			
16.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1			
17.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4			
18.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2			
19.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 75MM			
20.	500	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
21.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
22.	600	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
23.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS			
24.	100	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
25.	10	UND	ALICATE DE BICO 6"			
26.	10	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
27.	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO			

			PROFISSIONAL			
28.	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
29.	06	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
30.	50	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			
31.	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50pçs 12 Tipos Borracha Reparo Conserto			
32.	100	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML			
33.	300	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
34.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
35.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
36.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			
37.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			
38.	300	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
39.	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
40.	20	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.			
41.	1.000	M ³	AREIA GROSSA LAVADA			
42.	300	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
43.	300	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
44.	300	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
45.	10	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ Espelho Moldura Cromada Parede			
46.	400	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
47.	600	UND	ARRUELA 1/2			
48.	600	UND	ARRUELA 1/4			
49.	800	UND	ARRUELA 3/8			
50.	800	UND	ARRUELA 5/16			
51.	400	UND	ARRUELA 5/8			
52.	30	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
53.	10	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR			
54.	10	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR			
55.	150	UND	BALDE P/ CONCRETO 10			

			LITROS, METAL			
56.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
57.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
58.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
59.	100	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
60.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
61.	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
62.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
63.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
64.	10	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
65.	10	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
66.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
67.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
68.	500	M3	BRITA Nº 00			
69.	500	M ³	BRITA Nº1			
70.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
71.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
72.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
73.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
74.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
75.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
76.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
77.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
78.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
79.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
80.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
81.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
82.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
83.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
84.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
85.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
86.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			

87.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
88.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
89.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
90.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
91.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
92.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
93.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
94.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
95.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
96.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
97.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
98.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
99.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM			
100.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
101.	50	UND	BROXA 940 RETANGULAR			
102.	50	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
103.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
104.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
105.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL			
106.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL			
107.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20			
108.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25			
109.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50			
110.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM			
111.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
112.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
113.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
114.	900	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
115.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
116.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4			
117.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2			
118.	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 10MM			
119.	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 16MM			

120.	700	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM			
121.	500	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM			
122.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00 MM			
123.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50 MM			
124.	500	M	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM			
125.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50 MM			
126.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00 MM			
127.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X6,00 MM			
128.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM			
129.	600	M	CABO RÍGIDO 10 MM			
130.	600	M	CABO RÍGIDO 16 MM			
131.	600	M	CABO RÍGIDO 25 MM			
132.	600	M	CABO RÍGIDO 35 MM			
133.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20			
134.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25			
135.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
136.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35			
137.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40			
138.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45			
139.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			
140.	100	M	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
141.	20	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 250 LITROS COM TAMPA			
142.	10	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
143.	15	UND	CAIXA DÁGUA EM			

			POLIÉSTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA			
144.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
145.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
146.	05	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
147.	15	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
148.	20	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
149.	90	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
150.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
151.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50			
152.	15	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75			
153.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20, 100X75MM			
154.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
155.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
156.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
157.	300	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO			
158.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
159.	30	UND	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS			
160.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
161.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
162.	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
163.	15	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
164.	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
165.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
166.	500	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			

167.	350	SACO	CAL FIX, SACO COM 20KG			
168.	50	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
169.	10	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
170.	20	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
171.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
172.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
173.	50	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
174.	05	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"			
175.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4			
176.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM			
177.	100	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM			
178.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM			
179.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM			
180.	30	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM			
181.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM			
182.	50	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
183.	20	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
184.	50	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
185.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2			
186.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
187.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
188.	50	UND	CHIBANCA C/ CABO			
189.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR			
190.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR			
191.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
192.	10.000	SACOS	CIMENTO CPM II 32, SC. 50KG			
193.	30	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU			

			SIMILAR			
194.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
195.	50	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
196.	200	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR			
197.	200	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
198.	50	GALÃO O	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
199.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
200.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
201.	100	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
202.	100	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
203.	200	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
204.	20	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITÁRIO			
205.	500	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR			
206.	500	M	CORDA DE SEDA 10MM			
207.	400	M	CORDA DE SEDA 12MM			
208.	300	M	CORDA DE SEDA 8MM			
209.	150	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
210.	150	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM			
211.	200	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
212.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
213.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
214.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
215.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
216.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM			
217.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM			

218.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 500MM			
219.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM			
220.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°			
221.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°			
222.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°			
223.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°			
224.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°			
225.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°			
226.	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°			
227.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°			
228.	15	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
229.	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
230.	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
231.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
232.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
233.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
234.	30	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
235.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
236.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
237.	20	UND	DISCO DE POLICORTE			
238.	25	UND	DISCO DESBASTE			
239.	20	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
240.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
241.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
242.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
243.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			
244.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
245.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			

246.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
247.	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35			
248.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
249.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
250.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
251.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
252.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
253.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
254.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
255.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
256.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
257.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
258.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35			
259.	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
260.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
261.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
262.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
263.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
264.	10	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
265.	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
266.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
267.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
268.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
269.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
270.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
271.	30	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
272.	03	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
273.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
274.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
275.	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS			
276.	20	UND	DUCHA FRIA			
277.	50	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
278.	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
279.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM			
280.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00MM			
281.	50	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO			

			BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350-ELETRODO 2,5 - 48			
282.	70	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350-ELETRODO 2,5 6013			
283.	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
284.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM			
285.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM			
286.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			
287.	20	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
288.	20	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
289.	20	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
290.	03	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
291.	03	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
292.	03	UND	ESCADA EXTENSIVA			
293.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
294.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12 CM			
295.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 8 CM			
296.	05	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
297.	50	PCT	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
298.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
299.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS			
300.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS			
301.	20	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
302.	10	UND	FECHADURA BANHEIRO			

			COM MAÇANETA			
303.	15	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
304.	30	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
305.	10	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
306.	50	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
307.	300	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
308.	400	BARR A	FERRO 4,2MM			
309.	400	BARR A	FERRO 5,0MM			
310.	300	BARR A	FERRO 6,3MM			
311.	300	BARR A	FERRO 8,0MM			
312.	30	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
313.	3000	M	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO			
314.	3000	M	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO			
315.	5.000	M	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO			
316.	2000	M	FIO FLEXIVEL DE 1,5MM AZUL/PRETO			
317.	500	M	FIO PARALELO 2X1.50MM			
318.	3.000	M	FIO PARALELO 2X2.50MM			
319.	1000	M	FIO PARALELO 2X4,0MM			
320.	500	M	FIO RÍGIDO 1.5MM			
321.	500	M	FIO RÍGIDO 2.5MM			
322.	500	M	FIO RÍGIDO 4.00MM			
323.	500	M	FIO RÍGIDO 6.00MM			
324.	200	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M			
325.	200	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS			
326.	200	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS			
327.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M			
328.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 50M			
329.	10	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
330.	1000	M	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
331.	10	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PROVIDO DE TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM TAMPAS E ALÇAS			
332.	1.000	M ²	GRAMA ESPERALDA, ALTA			

			QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,			
333.	500	KG	GRAMPO DE CERCA			
334.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
335.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
336.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
337.	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
338.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
339.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
340.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
341.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
342.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
343.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ			
344.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA			
345.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ			
346.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ			
347.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE			
348.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
349.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
350.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			
351.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
352.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
353.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
354.	100	UND	JOELHO ESGOSTO 100X100			
355.	30	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 40MM			
356.	30	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 50MM			

357.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM			
358.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM			
359.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM			
360.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM			
361.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM			
362.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM			
363.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM			
364.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2			
365.	30	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2			
366.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM			
367.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM			
368.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM			
369.	10	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM			
370.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM			
371.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20			
372.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25			
373.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40			
374.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
375.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X1/2			
376.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X3/4			
377.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32			
378.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40			
379.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50			
380.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM			
381.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40			
382.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75			
383.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM			
384.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM			
385.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM			
386.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50			
387.	30	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
388.	300	M ²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0			

			PREENCHIDO.			
389.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V			
390.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V			
391.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 15W, 127V			
392.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V			
393.	50	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 30W, 127V			
394.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 40W, 127V			
395.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
396.	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR			
397.	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR			
398.	100	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X127			
399.	50	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X220			
400.	200	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60X127			
401.	200	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
402.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
403.	150	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
404.	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
405.	400	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
406.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			
407.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
408.	400	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W.			
409.	15	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
410.	10	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
411.	50	UND	LIMA CHATA Nº8 S/CABO			

412.	10	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
413.	10	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
414.	300	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
415.	100	GALÃO	LIQUI BRILHO 3,600ML			
416.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
417.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
418.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
419.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
420.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
421.	200	UND	LIXA DE FERRO 120			
422.	200	UND	LIXA DE FERRO 36			
423.	200	UND	LIXA DE FERRO 50			
424.	200	UND	LIXA DE FERRO 60			
425.	200	UND	LIXA DE FERRO 80			
426.	400	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
427.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
428.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
429.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			
430.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
431.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			
432.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
433.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
434.	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
435.	30	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 20 W.			
436.	40	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 40 W.			
437.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
438.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
439.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
440.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
441.	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR)			
442.	150	PAR	LUVA DE LÁTEX, ANTIDERRAPANTE VERDE			
443.	50	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, COR PRETA TAMANHO G			
444.	50	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, COR PRETA TAMANHO M			
445.	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (PAR)			
446.	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR)			
447.	05	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
448.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
449.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE			

			1.1/2			
450.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
451.	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM			
452.	40	UND	LUVA ESGOSTO 40MM			
453.	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM			
454.	40	UND	LUVA ESGOSTO 75MM			
455.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1			
456.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2			
457.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2			
458.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
459.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM			
460.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM			
461.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM			
462.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM			
463.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM			
464.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM			
465.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM			
466.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2			
467.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2			
468.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4			
469.	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
470.	1.000	MT	MADEIRA 10X6CM			
471.	1.000	MT	MADEIRA 12X6			
472.	1.000	MT	MADEIRA 14X6			
473.	1.000	MT	MADEIRA 16X6			
474.	200	MT	MADEIRA 28X6			
475.	300	MT	MADEIRA 6X6			
476.	70	UND	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
477.	50	UND	MADEIRITE 10MM			
478.	50	UND	MADEIRITE 20MM			
479.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM			
480.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
481.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
482.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
483.	300	M	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
484.	300	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM			

			DE 1/2			
485.	06	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
486.	06	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
487.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
488.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
489.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
490.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO			
491.	05	UND	MARTELO 25MM			
492.	03	UND	MARTELO BOLA 300GR			
493.	03	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
494.	03	UND	MARTELO UNHA 23MM			
495.	03	UND	MARTELO UNHA 27MM			
496.	300	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA			
497.	300	LATA S	MASSA ACRILICA 18LT			
498.	150	GALÃO O	MASSA ACRILICA 3,600ML			
499.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML			
500.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
501.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			
502.	50	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			
503.	40	LITROS	MASSA PRIMER UNIVERSAL 900 ML			
504.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
505.	10	UND	METRO NYLON 2MT			
506.	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
507.	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT			
508.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"			
509.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
510.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
511.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2			
512.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2			
513.	03	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4			
514.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
515.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
516.	10	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			

517.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
518.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
519.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
520.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
521.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
522.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
523.	100	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
524.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
525.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
526.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
527.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
528.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
529.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
530.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
531.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
532.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
533.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2",19 CM			
534.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
535.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
536.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
537.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
538.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3, 7,5CM			
539.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
540.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
541.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			

542.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
543.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2", 6CM			
544.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
545.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
546.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
547.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
548.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
549.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
550.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
551.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
552.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
553.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5 CM			
554.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
555.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
556.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
557.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
558.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4", 10CM			
559.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
560.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
561.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
562.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
563.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
564.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
565.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
566.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			

567.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			
568.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
569.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
570.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
571.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
572.	400	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
573.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
574.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
575.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
576.	10	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
577.	05	UND	PIA FIBRA 140X50			
578.	05	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
579.	05	UND	PIA FIBRA DE 120X50			
580.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
581.	100	UND	PINO FÊMEA			
582.	100	UND	PINO MACHO			
583.	100	UND	PINO TRIFÁSICO			
584.	100	UND	PINO,2P+T			
585.	400	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
586.	500	M ²	PISO CERÂMICA 43X43			
587.	400	M ²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			
588.	100	UND	PLAFON PARA LÂMPADA			
589.	200	M ³	PÓ DE BRITA			
590.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
591.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
592.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
593.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
594.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X80			
595.	200	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
596.	200	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
597.	200	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
598.	200	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
599.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
600.	20	UND	PROJETOR PARA LÂMPADA 250/400/500W E40			
601.	06	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
602.	06	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			

603.	03	UND	QUADRO DISJUNTORES, BRANCA	P/06 TAMPA			
604.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20				
605.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40				
606.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20				
607.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X40				
608.	100	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W				
609.	10.000	UND	REBITE POP UNIVERSAL				
610.	100	UND	REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X25MM				
611.	100	UND	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X32MM				
612.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL				
613.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL				
614.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL				
615.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL				
616.	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL				
617.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM				
618.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM				
619.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM				
620.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2				
621.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2				
622.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4				
623.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2				
624.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4				
625.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1				
626.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2				
627.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 2				
628.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4				
629.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM				
630.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM				
631.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM				
632.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC				

			SOLDÁVEL 40MM			
633.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM			
634.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM			
635.	15	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
636.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2			
637.	10	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4			
638.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
639.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
640.	06	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
641.	500	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
642.	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA			
643.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
644.	20	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
645.	1.600	M	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
646.	20	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
647.	50	UND	ROLDANA 36X36			
648.	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72			
649.	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
650.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
651.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE			
652.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE			
653.	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
654.	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI- RESPINGO, 23CM			
655.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
656.	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
657.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
658.	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
659.	180	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			

660.	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
661.	30	LATA	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
662.	100	LATA	SELADOR MADEIRA 3600ML			
663.	100	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR			
664.	20	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
665.	06	UND	SERROTE AMADOR 18"			
666.	06	UND	SERROTE AMADOR 20"			
667.	06	UND	SERROTE AMADOR 22"			
668.	06	UND	SERROTE AMADOR 24"			
669.	03	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
670.	100	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
671.	50	UND	SOLVENTE ÁGUA RAS 900ML			
672.	100	UND	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
673.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
674.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
675.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
676.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
677.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
678.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
679.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
680.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
681.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			
682.	50	UND	TAMPA PARA INTERRUPTOR			
683.	100	UND	TAMPA PARA TOMADA			
684.	100	UND	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL			
685.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
686.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
687.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
688.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
689.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
690.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			
691.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
692.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			

693.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
694.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS			
695.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM			
696.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM			
697.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM			
698.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM			
699.	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM			
700.	100	UND	TÊ ESGOTO 40MM			
701.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM			
702.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM			
703.	20	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM			
704.	15	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2			
705.	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4			
706.	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM			
707.	300	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM			
708.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM			
709.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM			
710.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM			
711.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM			
712.	10	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM			
713.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM			
714.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM			
715.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM			
716.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM			
717.	10	ROLO	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
718.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,50MT			
719.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
720.	100	M	TELA PINTEIRO 1M			
721.	100	M	TELA VIVEIRO 1M			
722.	100	UND	TELHA AMIANTO 2,13X1,10			
723.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			
724.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
725.	30.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
726.	80	M ²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
727.	10.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			

728.	1.000	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
729.	50	UND	TERMINAL CABO 10MM			
730.	50	UND	TERMINAL CABO 16MM			
731.	50	UND	TERMINAL CABO 25MM			
732.	50	UND	TERMINAL CABO 35MM			
733.	50	UND	TERMINAL CABO 50MM			
734.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
735.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
736.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
737.	08	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
738.	200	UND	THINNER 900ML			
739.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X24			
740.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X29			
741.	30.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
742.	180	LATA S	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
743.	180	LATA S	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
744.	300	LATA S	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
745.	200	GALÃO O	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
746.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
747.	50	UND	TOMADA 10A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
748.	50	UND	TOMADA 20A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
749.	100	UND	TOMADA EXTERNA			
750.	50	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T			
751.	50	UND	TOMADA INTERNA			
752.	50	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
753.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE 1/2			
754.	50	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
755.	50	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			

756.	50	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
757.	50	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
758.	50	UND	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 A 1/2			
759.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE 1/2			
760.	30	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
761.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
762.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			
763.	500	M	TRELIÇA DE AÇO 1/4X4.2			
764.	50	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
765.	50	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
766.	03	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
767.	05	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
768.	50	UND	TRINCHA 1			
769.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
770.	50	UND	TRINCHA 1/2			
771.	50	UND	TRINCHA 2			
772.	50	UND	TRINCHA 3			
773.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			
774.	50	UND	TRINCHA 3/4			
775.	50	UND	TRINCHA 4			
776.	150	BARRA A	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
777.	150	BARRA A	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
778.	150	BARRA A	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
779.	150	BARRA A	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			
780.	100	BARRA A	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
781.	15	BARRA A	TUBO COM JOELHO AZUL P/VÁVULA			
782.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
783.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
784.	20	UND	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
785.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
786.	20	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
787.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" C/3MT			
788.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
789.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 60MM			

			C/6MT			
790.	10	UND	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
791.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
792.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
793.	300	UND	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
794.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
795.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
796.	200	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
797.	400	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
798.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
799.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
800.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
801.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
802.	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2			
803.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
804.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
805.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			
806.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
807.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
808.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
809.	20	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA			
810.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8			
811.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8			
812.	20	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
813.	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM			
814.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM			
815.	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO			
816.	20	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO			
817.	10	UND	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA			
818.	20	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA			
819.	50	UND	VEDA CALHA			
820.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M			

821.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M			
822.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M			
823.	200	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M			
824.	40	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M			
825.	30	LITROS	VERNIZ 225			
826.	35	GALÃO	VERNIZ 3600			
827.	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA			
828.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
829.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
830.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			
831.	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
832.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM			
833.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
834.	100	M	ZINCO 35CM			
835.	100	M	ZINCO 40CM			
836.	100	M	ZINCO 50CM			
837.	100	M	ZINCO 60CM			
838.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FURAS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
839.	30	UND	BANCO DE PRAÇA TIPO COLONIAL COM 1,60 DE COMPRIMENTO, LATERAIS DE CONCRETO, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA TRABALHADA E ENVERNIZADA			
840.	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ (.....).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Infraestrutura

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	30	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
3.	500	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
4.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX			
5.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO			
6.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2			
7.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4			
8.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1			
9.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4			
10.	50	UND	ADAPTADOR COM FLANGE			

			50X1.1/2			
11.	20	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2			
12.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
13.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2			
14.	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO			
15.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4			
16.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1			
17.	50	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4			
18.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2			
19.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 75MM			
20.	500	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
21.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
22.	600	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
23.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS			
24.	100	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
25.	10	UND	ALICATE DE BICO 6"			
26.	10	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
27.	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
28.	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
29.	06	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
30.	50	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			
31.	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50pçs 12 Tipos Borracha Reparo Conserto			
32.	100	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML			
33.	300	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
34.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
35.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
36.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			
37.	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			

38.	300	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
39.	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
40.	20	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.			
41.	1.000	M ³	AREIA GROSSA LAVADA			
42.	300	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
43.	300	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
44.	300	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
45.	10	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ Espelho Moldura Cromada Parede			
46.	400	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
47.	600	UND	ARRUELA 1/2			
48.	600	UND	ARRUELA 1/4			
49.	800	UND	ARRUELA 3/8			
50.	800	UND	ARRUELA 5/16			
51.	400	UND	ARRUELA 5/8			
52.	30	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
53.	10	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR			
54.	10	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR			
55.	150	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
56.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
57.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
58.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
59.	100	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
60.	150	UND	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
61.	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			

62.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
63.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
64.	10	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
65.	10	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
66.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
67.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
68.	500	M3	BRITA Nº 00			
69.	500	M ³	BRITA Nº 1			
70.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
71.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
72.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
73.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
74.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
75.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
76.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
77.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
78.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
79.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
80.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
81.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
82.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
83.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
84.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
85.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
86.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
87.	10	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
88.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
89.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
90.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
91.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
92.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
93.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
94.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
95.	10	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
96.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
97.	10	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
98.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
99.	10	UND	BROCA MOURÃO POLE E			

			ESTACA 1/2 X400MM			
100.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
101.	50	UND	BROXA 940 RETANGULAR			
102.	50	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
103.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
104.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
105.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL			
106.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL			
107.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20			
108.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25			
109.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50			
110.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM			
111.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
112.	500	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
113.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
114.	900	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
115.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
116.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4			
117.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2			
118.	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 10MM			
119.	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 16MM			
120.	700	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM			
121.	500	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM			
122.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,00 MM			
123.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50 MM			
124.	500	M	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM			
125.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50 MM			
126.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00 MM			
127.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 2X6,00 MM			
128.	600	M	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM			
129.	600	M	CABO RÍGIDO 10 MM			
130.	600	M	CABO RÍGIDO 16 MM			
131.	600	M	CABO RÍGIDO 25 MM			

132.	600	M	CABO RÍGIDO 35 MM			
133.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20			
134.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25			
135.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
136.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35			
137.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40			
138.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45			
139.	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			
140.	100	M	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
141.	20	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 250 LITROS COM TAMPA			
142.	10	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
143.	15	UND	CAIXA DÁGUA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 310 LITROS COM TAMPA			
144.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
145.	10	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
146.	05	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
147.	15	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
148.	20	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
149.	90	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
150.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
151.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC			

			BRANCA 250X172X50			
152.	15	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75			
153.	10	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20, 100X75MM			
154.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
155.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
156.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
157.	300	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO			
158.	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
159.	30	UND	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS			
160.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
161.	10	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
162.	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
163.	15	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
164.	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
165.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
166.	500	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
167.	350	SACO	CAL FIX, SACO COM 20KG			
168.	50	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
169.	10	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
170.	20	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
171.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
172.	20	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
173.	50	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
174.	05	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"			
175.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4			
176.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM			
177.	100	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM			
178.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM			
179.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM			
180.	30	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM			
181.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM			
182.	50	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA			

			18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
183.	20	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
184.	50	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
185.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2			
186.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
187.	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
188.	50	UND	CHIBANCA C/ CABO			
189.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR			
190.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR			
191.	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
192.	10.000	SACOS	CIMENTO CII 32, SC. 50KG			
193.	30	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR			
194.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
195.	50	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
196.	200	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR			
197.	200	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
198.	50	GALÃO	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
199.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
200.	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
201.	100	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
202.	100	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			

203.	200	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
204.	20	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITÁRIO			
205.	500	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR			
206.	500	M	CORDA DE SEDA 10MM			
207.	400	M	CORDA DE SEDA 12MM			
208.	300	M	CORDA DE SEDA 8MM			
209.	150	KG	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
210.	150	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM			
211.	200	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
212.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
213.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
214.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
215.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
216.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM			
217.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM			
218.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 500MM			
219.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM			
220.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°			
221.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°			
222.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°			
223.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°			
224.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°			
225.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°			
226.	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°			
227.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°			

228.	15	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
229.	20	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
230.	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
231.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
232.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
233.	10	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
234.	30	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
235.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
236.	30	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
237.	20	UND	DISCO DE POLICORTE			
238.	25	UND	DISCO DESBASTE			
239.	20	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
240.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
241.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
242.	15	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
243.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			
244.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
245.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
246.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
247.	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35			
248.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
249.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
250.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
251.	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
252.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
253.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
254.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
255.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
256.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
257.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
258.	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35			
259.	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
260.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
261.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
262.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
263.	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
264.	10	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			

265.	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
266.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
267.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
268.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
269.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
270.	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
271.	30	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
272.	03	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
273.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
274.	20	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
275.	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS			
276.	20	UND	DUCHA FRIA			
277.	50	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
278.	50	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
279.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM			
280.	60	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00MM			
281.	50	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 - 48			
282.	70	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 6013			
283.	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
284.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM			

285.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM			
286.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			
287.	20	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
288.	20	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
289.	20	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
290.	03	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
291.	03	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
292.	03	UND	ESCADA EXTENSIVA			
293.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
294.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12 CM			
295.	10	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 8 CM			
296.	05	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
297.	50	PCT	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
298.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
299.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS			
300.	20	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS			
301.	20	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
302.	10	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
303.	15	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
304.	30	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
305.	10	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
306.	50	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
307.	300	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
308.	400	BARR A	FERRO 4,2MM			
309.	400	BARR A	FERRO 5,0MM			
310.	300	BARR A	FERRO 6,3MM			
311.	300	BARR A	FERRO 8,0MM			
312.	30	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			

313.	3000	M	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO			
314.	3000	M	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO			
315.	5.000	M	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO			
316.	2000	M	FIO FLEXIVEL DE 1,5MM AZUL/PRETO			
317.	500	M	FIO PARALELO 2X1.50MM			
318.	3.000	M	FIO PARALELO 2X2.50MM			
319.	1000	M	FIO PARALELO 2X4,0MM			
320.	500	M	FIO RÍGIDO 1.5MM			
321.	500	M	FIO RÍGIDO 2.5MM			
322.	500	M	FIO RÍGIDO 4.00MM			
323.	500	M	FIO RÍGIDO 6.00MM			
324.	200	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M			
325.	200	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS			
326.	200	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS			
327.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M			
328.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 50M			
329.	10	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
330.	1000	M	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
331.	10	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PROVIDO DE TAMPA ROSQUEÁVEL, COM TAMPA E ALÇA			
332.	1.000	M ²	GRAMA ESPERALDA, ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,			
333.	500	KG	GRAMPO DE CERCA			
334.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
335.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
336.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
337.	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
338.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
339.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
340.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
341.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
342.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
343.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA			

			TRIUÊ			
344.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA			
345.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ			
346.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ			
347.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE			
348.	10	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
349.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
350.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			
351.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
352.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
353.	10	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
354.	100	UND	JOELHO ESGOTO 100X100			
355.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 40MM			
356.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 50MM			
357.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM			
358.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM			
359.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM			
360.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM			
361.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM			
362.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM			
363.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM			
364.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2			
365.	30	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2			
366.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM			
367.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM			
368.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM			
369.	10	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM			
370.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM			
371.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20			

372.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25			
373.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40			
374.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
375.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X1/2			
376.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X3/4			
377.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32			
378.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40			
379.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50			
380.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM			
381.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40			
382.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75			
383.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM			
384.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM			
385.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM			
386.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50			
387.	30	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
388.	300	M ²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
389.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V			
390.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V			
391.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 15W, 127V			
392.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V			
393.	50	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 30W, 127V			
394.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 40W, 127V			
395.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
396.	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR			
397.	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR			
398.	100	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X127			

399.	50	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X220			
400.	200	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60X127			
401.	200	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
402.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
403.	150	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
404.	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
405.	400	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
406.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			
407.	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
408.	400	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W.			
409.	15	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
410.	10	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
411.	50	UND	LIMA CHATA Nº8 S/CABO			
412.	10	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
413.	10	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
414.	300	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
415.	100	GALÃO	LIQUI BRILHO 3,600ML			
416.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
417.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
418.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
419.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
420.	200	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
421.	200	UND	LIXA DE FERRO 120			
422.	200	UND	LIXA DE FERRO 36			
423.	200	UND	LIXA DE FERRO 50			
424.	200	UND	LIXA DE FERRO 60			
425.	200	UND	LIXA DE FERRO 80			
426.	400	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
427.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
428.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
429.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			

430.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
431.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			
432.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
433.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
434.	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
435.	30	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 20 W.			
436.	40	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 40 W.			
437.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
438.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
439.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
440.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
441.	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR)			
442.	150	PAR	LUVA DE LÁTEX, ANTIDERRAPANTE VERDE			
443.	50	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, COR PRETA TAMANHO G			
444.	50	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, COR PRETA TAMANHO M			
445.	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (PAR)			
446.	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR)			
447.	05	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
448.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
449.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
450.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
451.	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM			
452.	40	UND	LUVA ESGOSTO 40MM			
453.	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM			
454.	40	UND	LUVA ESGOSTO 75MM			
455.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1			
456.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2			
457.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2			
458.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
459.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM			
460.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM			
461.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM			
462.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM			
463.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM			
464.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM			
465.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM			
466.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO			

			20X1/2			
467.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2			
468.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4			
469.	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
470.	1.000	MT	MADEIRA 10X6CM			
471.	1.000	MT	MADEIRA 12X6			
472.	1.000	MT	MADEIRA 14X6			
473.	1.000	MT	MADEIRA 16X6			
474.	200	MT	MADEIRA 28X6			
475.	300	MT	MADEIRA 6X6			
476.	70	UND	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
477.	50	UND	MADEIRITE 10MM			
478.	50	UND	MADEIRITE 20MM			
479.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM			
480.	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
481.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
482.	50	M	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
483.	300	M	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
484.	300	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
485.	06	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
486.	06	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
487.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
488.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
489.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
490.	05	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO			
491.	05	UND	MARTELO 25MM			
492.	03	UND	MARTELO BOLA 300GR			
493.	03	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
494.	03	UND	MARTELO UNHA 23MM			
495.	03	UND	MARTELO UNHA 27MM			
496.	300	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA			
497.	300	LATA S	MASSA ACRILICA 18LT			
498.	150	GALÃ	MASSA ACRILICA 3,600ML			

		O			
499.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML		
500.	300	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS		
501.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA		
502.	50	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA		
503.	40	LITROS	MASSA PRIMER UNIVERSAL 900 ML		
504.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA		
505.	10	UND	METRO NYLON 2MT		
506.	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.		
507.	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT		
508.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"		
509.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2		
510.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4		
511.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2		
512.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2		
513.	03	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4		
514.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"		
515.	03	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"		
516.	10	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3		
517.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX		
518.	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX		
519.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA		
520.	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA		
521.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA		
522.	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA		
523.	100	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22		
524.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM		
525.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM		
526.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM		
527.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM		

528.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
529.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
530.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
531.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
532.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
533.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2",19 CM			
534.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
535.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
536.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
537.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
538.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3, 7,5CM			
539.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
540.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
541.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
542.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
543.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2",6CM			
544.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
545.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
546.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
547.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
548.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
549.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
550.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
551.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
552.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			

553.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5 CM			
554.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
555.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
556.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
557.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
558.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4",10CM			
559.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
560.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
561.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
562.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
563.	200	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
564.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
565.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
566.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
567.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			
568.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
569.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
570.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
571.	400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
572.	400	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
573.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
574.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
575.	200	M	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
576.	10	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
577.	05	UND	PIA FIBRA 140X50			
578.	05	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
579.	05	UND	PIA FIBRA DE 120X50			
580.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			

581.	100	UND	PINO FÊMEA			
582.	100	UND	PINO MACHO			
583.	100	UND	PINO TRIFÁSICO			
584.	100	UND	PINO,2P+T			
585.	400	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
586.	500	M ²	PISO CERÂMICA 43X43			
587.	400	M ²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			
588.	100	UND	PLAFON PARA LÂMPADA			
589.	200	M ³	PÓ DE BRITA			
590.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
591.	20	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
592.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
593.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
594.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X80			
595.	200	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
596.	200	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
597.	200	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
598.	200	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
599.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
600.	20	UND	PROJETOR PARA LÂMPADA 250/400/500W E40			
601.	06	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
602.	06	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
603.	03	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA			
604.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20			
605.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40			
606.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20			
607.	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X40			
608.	100	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
609.	10.000	UND	REBITE POP UNIVERSAL			
610.	100	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL			
611.	100	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL			
612.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL			
613.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL			
614.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL			
615.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL			
616.	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL			
617.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM			
618.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA			

			ESGOTO 100X75MM			
619.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM			
620.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2			
621.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
622.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
623.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
624.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
625.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1			
626.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2			
627.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 2			
628.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4			
629.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM			
630.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM			
631.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM			
632.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM			
633.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM			
634.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM			
635.	15	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
636.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2			
637.	10	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4			
638.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
639.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
640.	06	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
641.	500	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
642.	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA			
643.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
644.	20	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
645.	1.600	M	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
646.	20	UND	RODA COMPLETA			

			PNEU/CÂMARA 3,25X8			
647.	50	UND	ROLDANA 36X36			
648.	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72			
649.	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
650.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
651.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE			
652.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE			
653.	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
654.	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM			
655.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
656.	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
657.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
658.	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
659.	180	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
660.	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
661.	30	LATA	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
662.	100	LATA	SELADOR MADEIRA 3600ML			
663.	100	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR			
664.	20	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
665.	06	UND	SERROTE AMADOR 18"			
666.	06	UND	SERROTE AMADOR 20"			
667.	06	UND	SERROTE AMADOR 22"			
668.	06	UND	SERROTE AMADOR 24"			
669.	03	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
670.	100	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
671.	50	UND	SOLVENTE ÁGUA RAS 900ML			
672.	100	UND	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
673.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
674.	30	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
675.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			

676.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
677.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
678.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
679.	100	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
680.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
681.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			
682.	50	UND	TAMPA PARA INTERRUPTOR			
683.	100	UND	TAMPA PARA TOMADA			
684.	100	UND	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL			
685.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
686.	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
687.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
688.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
689.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
690.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			
691.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
692.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
693.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
694.	05	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS			
695.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM			
696.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM			
697.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM			
698.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM			
699.	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM			
700.	100	UND	TÊ ESGOTO 40MM			
701.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM			
702.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM			
703.	20	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM			
704.	15	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2			
705.	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4			
706.	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM			
707.	300	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM			
708.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM			
709.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM			
710.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM			
711.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM			
712.	10	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM			
713.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM			

714.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM			
715.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM			
716.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM			
717.	10	ROLO	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
718.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,50MT			
719.	100	M	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
720.	100	M	TELA PINTEIRO 1M			
721.	100	M	TELA VIVEIRO 1M			
722.	100	UND	TELHA AMIANTO 2,13X1,10			
723.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			
724.	200	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
725.	30.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
726.	80	M ²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
727.	10.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			
728.	1.000	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
729.	50	UND	TERMINAL CABO 10MM			
730.	50	UND	TERMINAL CABO 16MM			
731.	50	UND	TERMINAL CABO 25MM			
732.	50	UND	TERMINAL CABO 35MM			
733.	50	UND	TERMINAL CABO 50MM			
734.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
735.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
736.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
737.	08	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
738.	200	UND	THINNER 900ML			
739.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X24			
740.	30.000	UND	TIJOLO 09X19X29			

741.	30.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
742.	180	LATA S	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
743.	180	LATA S	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
744.	300	LATA S	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
745.	200	GALÃO O	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
746.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
747.	50	UND	TOMADA 10A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
748.	50	UND	TOMADA 20A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
749.	100	UND	TOMADA EXTERNA			
750.	50	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T			
751.	50	UND	TOMADA INTERNA			
752.	50	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
753.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE 1/2			
754.	50	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
755.	50	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			
756.	50	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
757.	50	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
758.	50	UND	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 A 1/2			
759.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE 1/2			
760.	30	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
761.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
762.	06	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			
763.	500	M	TRELIÇA DE AÇO 1/4X4.2			
764.	50	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
765.	50	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
766.	03	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
767.	05	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
768.	50	UND	TRINCHA 1			
769.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
770.	50	UND	TRINCHA 1/2			
771.	50	UND	TRINCHA 2			
772.	50	UND	TRINCHA 3			
773.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			

774.	50	UND	TRINCHA 3/4			
775.	50	UND	TRINCHA 4			
776.	150	BARRA A	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
777.	150	BARRA A	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
778.	150	BARRA A	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
779.	150	BARRA A	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			
780.	100	BARRA A	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
781.	15	BARRA A	TUBO COM JOELHO AZUL P/VÁVULA			
782.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
783.	50	UND	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
784.	20	UND	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
785.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
786.	20	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
787.	10	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" C/3MT			
788.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
789.	50	UND	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
790.	10	UND	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
791.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
792.	30	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
793.	300	UND	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
794.	100	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
795.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
796.	200	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
797.	400	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
798.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
799.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
800.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
801.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
802.	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2			
803.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
804.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
805.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			

806.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
807.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
808.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
809.	20	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA			
810.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8			
811.	25	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8			
812.	20	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
813.	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM			
814.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM			
815.	50	KG	VARETA PARA SOLDA AMARELA 2,5MM AÇO CARBONO			
816.	20	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO			
817.	10	UND	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA			
818.	20	UND	VÁVULA PIA AMERICANA			
819.	50	UND	VEDA CALHA			
820.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M			
821.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M			
822.	100	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M			
823.	200	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M			
824.	40	BARRA A	VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M			
825.	30	LITROS	VERNIZ 225			
826.	35	GALÃO	VERNIZ 3600			
827.	60	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA			
828.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
829.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
830.	50	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			

831.	20	M ²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
832.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM			
833.	50	M ²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
834.	100	M	ZINCO 35CM			
835.	100	M	ZINCO 40CM			
836.	100	M	ZINCO 50CM			
837.	100	M	ZINCO 60CM			
838.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
839.	30	UND	BANCO DE PRAÇA TIPO COLONIAL COM 1,60 DE COMPRIMENTO, LATERAIS DE CONCRETO, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA TRABALHADA E ENVERNIZADA			
840.	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ (.....).

Prazo de garantia do(s) materiais(s) ofertado(s): ___ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 006/2019, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019, que tem como objeto o Registro de Preços
para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas
e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com
execução dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla
competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim
de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município,
conforme Termo de Referência – Anexo I. Não obstante certifica que o mesmo
este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial,
ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e
contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos
prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo
Licitatório em referência. São João da Ponte - MG _____, __ de
_____ de 2019.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro, cidade de
....., **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO
PROFISSIONAL.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 07/01/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com execução dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 008/2019, Pregão Presencial SRP Nº 006/2019, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071